



Projeto de Lei nº / 2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana da Cultura Motociclista, a ser realizada anualmente na primeira semana de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserido subitem ao item relativo à segunda semana de março do inciso CCLXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. 7º
CCLXXV –

- primeira semana de novembro:

Semana da Cultura Motociclista, destinada ao desenvolvimento de ações de integração entre cultura urbana, esporte e cidadania, com atividades em escolas, praças públicas e centros culturais, promovendo o respeito à convivência no trânsito, o incentivo ao protagonismo social dos motociclistas paulistanos e o fortalecimento da cultura das duas rodas na cidade. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana da Cultura Motociclista, visando reconhecer a motocicleta e seus usuários como parte da identidade urbana paulistana.

O motociclismo ultrapassa a função de deslocamento, constitui expressão cultural, esportiva e econômica. Motociclistas movimentam entregas, logística, peças, serviços e comércio; influenciam tendências de *design*, moda e customização; e estão presentes diariamente no tecido urbano da cidade.

A inclusão da Semana da Cultura Motociclista no calendário municipal amplia a agenda cultural de São Paulo, favorece o diálogo intergeracional, gera pertencimento ao território e fomenta educação cidadã.

Diante do exposto, considerando o alcance social, educativo, cultural e urbano da proposta, solicito apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br